

HEE2800 10579586 Joao Armellino Netto
 HAN9087 9803306 Geraldo Magela De Souza
 QNP8921 9795225 Frederico Rubens Da Silva
 HBT7974 9758713 Jose Domingos Jorge
 LNO8515 9817672 Jorge Ribeiro Junior
 AXB6467 9774109 Eli Pinheiro Neves
 DZK6379 9728199 Jose Barros De Rezende Junior
 PZM0735 9817818 Simone Franca Nery
 DC12113 9787217 Maria Regina Moreira Ribeiro
 QQR4588 9755704 Jose Maria De Carvalho
 OXK3038 9757041 Lucimario Sousa Alves
 NQP3654 9755317 Wellington Rodrigues Correia
 QFJ9554 9735261 Nervaldo Cesar Ferreira Lima
 OBS: * Procces. leia-se Processamento
 Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
 Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.

118 cm -21 1692276 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 215/2022. Objeto: Prestação de serviço preempresam transporte intramunicipal incluindo veículos e motoristas, destinadas aos agentes públicos da Penitenciária de Ponte Nova I, localizada na Av. Antônio Constantino Trivelato, nº 3000, Bairro Cidade Nova, CEP 35.430-000 - Ponte Nova/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Homologo o processo licitatório, pregão 215/2022, o qual declarou vencedora a empresa TRANSFORMAR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 20.460.322/0001-20, com o valor de R\$ 48.499,84. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar - Serra Verde - Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

3 cm -21 1692057 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9345847/2022

PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA DETTO MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA. ESPÉCIE: Contrato nº 9345847/2022, de aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para aquisição de MOBILIÁRIOS DIVERSOS COM MONTAGEM sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 215/2021 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência por 04 (quatro) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. VALOR: O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.150,00 (dezenove mil cento e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1451.06.421.145.1058.0001.449052.14.1.27.1. SIGNATÁRIOS: Daguálberto Ronald de Moura e Ana Luisa Silva Falcão. Assinatura em: 21/09/2022.

4 cm -21 1691928 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9294462.01.22

PARTES: EMG/SEJUSP e a Empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMG. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Informática - INF-4370.00, oriundo do processo de dispensa de licitação nº 1451044-000192/2021; SEI! 1450.01.0131651/2021-53. OBJETO: 1.1. Prorrogar a vigência por 12 meses, a partir de 22/10/2022 e término em 23/10/2023; 1.2. Manter o preço dos serviços de acordo com o Anexo I do Caderno de Serviços Prodemg; 1.3. Reajustar o preço dos serviços de Hospedagem de Sistemas em Ambiente Mainframe em 11,92 %, tendo como indexador o INPC, referente a junho de 2022; 1.4. Acrescer o valor de R\$ 730,44 (setecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) que corresponde a 0,02% (dois centésimos por cento) em virtude da readequação da volumetria do serviço de Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado; 1.5. Reduzir o valor de R\$ 21.252,36 que corresponde a 0,71%, em virtude da readequação da volumetria do serviço de Hospedagem de Sistemas em Ambiente Dedicado e exclusão de um servidor 5U e uma conexão de Rede IP/Ethernet 100Mbps do serviço de Hospedagem de Servidores; 1.6. Atualizar a cláusula 9ª - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, conforme o Caderno de Serviços Prodemg vigente; 1.7. Alterar a cláusula 1ª do Serviço de - Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado de Baixa Plataforma, conforme o Caderno de Serviços Prodemg vigente. 1.8. Alterar a cláusula 1ª do Serviço de - Hospedagem de Sistemas em Ambiente Dedicado de Baixa Plataforma, conforme o Caderno de Serviços Prodemg vigente. 1.9. Alterar a cláusula 1ª do serviço de Hospedagem de Servidores, conforme o Caderno de Serviços Prodemg vigente; 1.10. Alterar o item 1.2 - Especificidades do contrato original, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, que são a exclusão de um servidor 5U; 1.11. Atualizar o item 3.1, da cláusula 3ª - Da Demanda e Volumetria, do contrato original. VALOR: R\$ 3.288.879,48. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.421.145.4423.0001.339040.03.0.10.1 e 1451.06.122.705.2500.0001.339040.03.0.10.1. SIGNATÁRIOS: Ana Luisa Silva Falcão, Roberto Tostes Reis e Ladimir Lourenço Dos Santos Freitas. Assinatura em: 20/09/2022.

8 cm -21 1691834 - 1

DECISÃO

Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº. 13.994/2001, Decreto Estadual nº. 45.902/2012, Resolução SEJUSP nº 64/2019, ACOLHO, na íntegra, a recomendação do Relatório Técnico nº 105/SEJUSP/NUREL/2021, de 04 de agosto de 2022, emitido pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.0004600/2019-31, que recomendou a aplicação à empresa Prudente Refeições LTDA, CNPJ nº 42.947.333/0001-72, sediada na Rua Perite, nº458, Conj. 201, Bairro Pompeia, CEP: 30.280-300, Belo Horizonte/MG, da penalidade de MULTA, no valor de R\$ 6.170,21 (seis mil cento e setenta reais e vinte e um centavos).

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
 Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.
 Rodrigo Machado de Andrade
 Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais
 Ordenador de Despesas

4 cm -21 1692268 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9260654.04.22

PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA SM SANTOS TRANSPORTE EIRELI. ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 9260654/2020, de prestação de serviço. OBJETO: a) O REAJUSTE de 12,13% (Doze Inteiros e Treze Centésimos por Cento) - IPCA - ABRIL/2022, conforme Resolução nº 8898/20013 - Art. 2º e respectivos parágrafos, a contar do aniversário da Proposta 29/06/2022; b) A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato inicial nº 9260654/2020 por mais 12 (DOZE) meses a contar de 05/12/2022. VALOR: O valor global do contrato, em virtude do reajuste e da prorrogação em tela, é de R\$ 767.999,45 (Setecentos e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos), conforme ANEXO I. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato inicial, por 12 (doze) meses a contar de 05/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1451.06.4.21.145.4423.0001.3.3.90.39.06.0.10.1. SIGNATÁRIOS: João Adilson Neto e Ana Luisa Silva Falcão. Assinatura em: 21/09/2022.

4 cm -21 1691922 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9317267.02.22
 PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA ALIMENTAÇÃO VIDA LTDA. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 317267/2021, de prestação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, à unidade prisional: Presídio De Luz I - PRES-LUZ-I, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas, a presos e servidores públicos a serviço na unidade prisional em epígrafe. OBJETO: A PRORROGAÇÃO do período de vigência do Contrato nº 9317267/2021, por 12 (doze) meses a partir de 14/01/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93. VALOR: O valor Global do contrato para o período prorrogado será de R\$ 1.114.947,00 (Hum Milhão Cento e Quatorze Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais), conforme ANEXO I deste instrumento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1451.06.421.145.4423.0001.339039.03.0.10.1 e nº 1451.06.421.145.4423.0001.339039-03.0.27.1. SIGNATÁRIOS: Rodrigo Machado de Andrade e Liliâne Da Conceição Alexandre. Assinatura em: 21/09/2022.

4 cm -21 1692012 - 1

DECISÃO

Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº. 13.994/2001, Decreto Estadual nº. 45.902/2012, Resolução SEJUSP nº 64/2019, ACOLHO, na íntegra, a recomendação do Relatório Técnico nº 111/SEJUSP/NUREL/2021, de 10 de agosto de 2022, emitido pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.0107600/2018-24, que recomendou a aplicação à empresa Prudente Refeições LTDA, CNPJ nº 42.947.333/0001-72, sediada na Rua Perite, nº458, Conj. 201, Bairro Pompeia, CEP: 30.280-300, Belo Horizonte/MG, da penalidade de MULTA, no valor de R\$695,12 (seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos).

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
 Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.
 Rodrigo Machado de Andrade
 Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais
 Ordenador de Despesas

4 cm -21 1692269 - 1

EXTRATO

EDITAL SEJUSP Nº. 03/2022
 O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, torna público abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado-SEJUSP Nº 03/2022 destinado ao preenchimento de 168 vagas para a carreira de Agente de Segurança Socioeducativo-AGSE, com validade por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período em conformidade com a Lei Estadual nº 23.750/2020, Decreto 48.097/2020 e Decreto 48.496/2022, para atuação nas Unidades de Atendimento Socioeducativo/SEJUSP, conforme estabelecido no Quadro de Vagas, constante no Anexo II do Edital, disponível na integralidade nos sites eletrônicos: www.seguranca.mg.gov.br no site www.fundatec.org.br. O referido Processo terá coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC. As inscrições no valor de R\$59,90 estarão abertas no período de 22.09.2022 a 07.10.2022 no link www.fundatec.org.br. Dúvidas entrar em contato através do Link contato.fundatec.org.br ou pelos telefones (51) 3320-1043, para Porto Alegre e DDD 51 ou 0800 035 2000, para interior e outros Estados, a partir de 22.09.2022. Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

5 cm -21 1692114 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SEMAD/SUPRAM-LM EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1371.056.000.020/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e a empresa Infra do Brasil Comércio e Serviços Eireli, CNPJ: 70.946.330/0001-50. Vigência: 12 meses a contar de 22/10/2022. Valor global: R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: 1371.18.542.122.4340.0001.3.3.90.39.99.0.29.1

- a) Fabricio de Souza Ribeiro – Superintendente – Supram/LM;
- b) Vanessa de Carvalho Teixeira – representante da empresa

3 cm -21 1692300 - 1

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Minas Gerais – Semad torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública visando o credenciamento de agricultores familiares e organizações de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar, com dispensa de licitação instituída na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, amparada na Lei nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013. - SEI nº 1370.01.0062487/2021-48. Data da sessão presencial: Dia 11 de outubro de 2022, às 9:30 horas, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, nº. 4.143, 2º Andar, Prédio Minas, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte –MG. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos nos sites: http://www.meioambiente.mg.gov.br/editais e www.compras.mg.gov.br. Aprovado e Autorizado pela Autoridade Competente: Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida – Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças – SUTAF / Delegação de Competência: Resolução SEMAD Nº 3115, 29 de dezembro de 2022 / Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

5 cm -21 1692309 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(ram) Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s):
 *Luciano Willian Canuto/Fazenda Nova - CNPJ/CPF: 029.970.696-61 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Felício dos Santos/MG - Processo Nº2100.01.0041243/2022-08; em 21/09/2022.
 *Lucimar Aparecida Alves/Fazenda Buraco CNPJ/CPF: 092.261.056-85 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Diamantina/MG - Processo Nº 2100.01.0039768/2022-63; em 21/09/2022.

Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha.

4 cm -21 1692082 - 1

AVISO DE EDITAL

O Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais – IEF/MG, por meio da comissão organizadora do processo eletivo para a composição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Sul da Região Metropolitana de Belo Horizonte, torna público a reabertura do EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/PA SUL RMBH Nº: 01/2022, que estabelece regras para a eleição de representantes de Órgãos/Entidades Públicas e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Sul da Região Metropolitana de Belo Horizonte. O edital na íntegra poderá ser acessado através do Processo Público – SEI 2100.01.0032038/2022-29.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2022.
 (a) Henri Dubois Collet – Gerente da Área de Proteção Ambiental Sul da Região Metropolitana de Belo Horizonte/IEF

3 cm -21 1691835 - 1

CONFIRMAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO.

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Triângulo, sr. Carlos Luiz Mamede científica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Os autuados deverão entrar em contato com o Núcleo de Controle Processual para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos atualizados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa, endereçado à URFBio Triângulo, localizada na Praça Tubal Vilela, nº 03, Centro, CEP 38400-186, Uberlândia - MG. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Superintendência pessoalmente, através do telefone (34 - 3088-6466), ou pelo e-mail (luiz.filho@meioambiente.mg.gov.br). Razão social da empresa: Granja Planalto Ltda CNPJ: 25.634.577/0001-86 Defesa Indeferida/ RS 50.0001,00 AI: 067347/2007

(a) Carlos Luiz Mamede – Supervisor do Escritório Regional do Triângulo

5 cm -21 1692150 - 1

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s):
 *Dailton Antônio Ribeiro/Fazenda Sagarana - CNPJ/CPF: 010. XXX.316-49, -Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo, Diamantina/MG, Processo Nº 2100.01.0073897/2021-83, em área autorizada de 46,1615 (ha) - Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 18/09/2022. *Marcos Davi Neves/Sítio Grizorte-CNPJ/CPF: 897. XXX.166-68, -Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Diamantina/MG, Processo Nº 2100.01.0062052/2021-89, em área autorizada de 8,00(ha) - Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 16/09/2022 *Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais-DER CNPJ/CPF: 17.XXX.790/0001-94, - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - Senador Modestino Gonçalves/MG, Processo Nº 2300.01.0049904/2021-52, em área autorizada de 0,0875 (ha) - Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 16/09/2022 *Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais-DER CNPJ/CPF: 17.XXX.790/0001-94, -Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca para uso alternativo do solo; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP, Senador Modestino MG, Processo Nº 2300.01.0149410/2021-96, em área autorizada de 0,2433 (ha) - Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 16/09/2022.

Eliana Piedade Alves Machado, A Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha.

7 cm -21 1692085 - 1

REQUERIMENTO DE DAIA

A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o processo abaixo identificado:
 * Pedreira Madalena Ltda. – CNPJ: 17.380.627/0001-18- Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente- APP - Ipatinga/MG -Processo Nº 2100.01.0041355/2022-88; em 20/09/2022
 * IMPERIAL GRANITI LTDA. – CNPJ: 04.647.602/0003-58- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo- Rio Piracibaba – Processo Nº 2100.01.0039456/2022-48; em 19/09/2022. *Manoel do Carmo Bohrer/Sem Denominação – CPF: 896.967.276-15- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – Aimorés/MG – Processo Nº 2100.01.0040652/2022-57.
 (a) Ariane Cristine Araújo Goulart, Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

4 cm -21 1692311 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Triângulo do IEF, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado:
 *José Plínio Romanini/Fazenda Novo Horizonte – CPF 050.709.298-87 – Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca – Veríssimo/MG - Processo Nº 2100.01.0013124/2022-02; em 21/09/2022.
 (a) Carlos Luiz Mamede – O Supervisor Regional URFBio Triângulo.

2 cm -21 1691912 - 1

INFORMA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Centro Sul do IEF, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o processo identificado: *Fundação Renova, Fazenda do Paracatu, CNPJ nº: 25.135.507/0001-83, Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, Mariana-MG, Processo Nº 2100.01.0019827/2022-23, em 21/09/2022.
 Barbacena, 21 de Setembro de 2022.
 Ricardo Ayres Loschi – Supervisor Regional do IEF.

INFORMA ARQUIVAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Centro Sul do IEF torna público que foi arquivado o requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo identificado: *Olga Tukoff, CPF Nº: ***.442.***-00, Supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, Processo Nº 2100.01.0020857/2022-52, Mariana-MG, data da decisão: 20/09/2022.
 Barbacena, 21 de Setembro de 2022.
 Ricardo Ayres Loschi – Supervisor Regional do IEF.

5 cm -21 1692337 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TA ao Contrato nº 9261618/2020 Partes: SEPLAG e VOETURISMOOE REPRESENTAÇÕESLTDA. Objeto: prorrogar a vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 22.09.2022 e término em 21.09.2023 e o acréscimo de 25% no valor dos itens 5 e 6 do contrato inicial, o que corresponde a 7,35% do valor total do contrato originalmente celebrado e totaliza o valor de R\$ 22.480,15 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos); Dotações: 1501 04 121 069 4140 0001 3 3 90 33 04 1501 04 121 069 4155 0001 3 3 90 33 04 1501 04 122 095 4366 0001 3 3 90 33 04 1501 04 122 095 4338 0001 3 3 90 33 04 1501 04 126 041 4097 0001 3 3 90 33 04 1501 04 122 041 4099 0001 3 3 90 33 04 1501 04 122 075 4170 0001 3 3 90 33 04 1501 04 122 705 2500 0001 3 3 90 33 04 1501 04 122 080 4192 0001 3 3 90 33 04 1501 04 122 705 2064 0001 3 3 90 33 04 1501 04 121 069 4144 0001 3 3 90 33 04 1501 04 122 069 4156 0001 3 3 90 33 04 1501 04 122 095 4385 0001 3 3 90 33 04 1501 04 122 062 4519 0001 3 3 90 33 04 1501 04 122 062 4520 0001 3 3 90 33 04 1501 04 122 075 4191 0001 3 3 90 33 04 1501 04 122 080 4198 0001 3 3 90 33 04 1501 04 122 080 4396 0001 3 3 90 33 04 1501 04 122 095 4336 0001 3 90 33 04 1501 04 122 038 4053 0001 3 90 33 04 1501 04 126 038 4052 0001 3 90 33 04 Fonte de recursos: 0 10 1. Data de assinatura: 19/09/2022. Assinam: Sílvia Caroline Listgrain Dias pela SEPLAG e Humberto Agenor Cançado Lima, pela contratada.

5 cm -21 1691839 - 1

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO PROCESSO SEI Nº1500.01.0088302/2022-52

Objeto: Doação, sem ônus e sem encargos, de serviço de fornecimento de atendimento psicológico aos servidores dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual realizado por estudantes devidamente matriculados durante o período de estágio obrigatório do curso de graduação em Psicologia e acompanhados pelos respectivos supervisores de estágio. Daador: FAMINAS-BH, Donatário: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG. Valor da doação corresponde a ao montante de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) ao mês por 320 (trezentos e vinte) atendimentos. Vigência: Os serviços doados terão duração de 12 (doze) meses. Assinam: Luisa Cardoso Barreto pela SEPLAG e José Dos Santos De Paula e Eduardo Goulart Gomes pela FAMINAS-BH.

3 cm -21 1692041 - 1

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS
 LEILÃO 034/2022. PROCESSO SEI 1500.01.0170669/2022-62
 A Diretora Central de Gestão Logística no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo Art. 1º, da Resolução SEPLAG nº 46, de 06/09/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Decreto Estadual nº 45.902/2012 – DECIDE não aplicar qualquer penalidade ao arrematante abaixo indicado: GEVANILO CESAR DA SILVA, CPF: xxx.088.xxx-xx - Leilão 034/2022, Lote 09. DECIDE não aplicar qualquer penalidade ao arrematante abaixo indicado: JERMILSON FERNANDO LOPES DIAS, CPF: xxx.034.xxx-xx - Leilão 034/2022, Lote 15. DECIDE não aplicar qualquer penalidade ao arrematante abaixo indicado: EURICO SUZAEEMON KIYOMI, CPF: xxx.904.xxx-xx - Leilão 034/2022, Lote 37. Em atendimento ao Art. 7º, §2º, da Resolução acima descrita os arrematantes poderão apresentar recurso. Maiores esclarecimentos (31) 3916-9870 ou Viviane Carvalho Leite Caetano – Diretora Central de Gestão Logística / SEPLAG.

4 cm -21 1692177 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

ATO DE INSTAURACÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

No uso das atribuições conferidas pelo art. 5º da Portaria nº 6, de 15 de fevereiro de 2022 e considerando o previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, na Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, INSTAURO o processo administrativo punitivo Nº SEI 2010.01.0059999/2022-09, em desfavor da Canela Odontológica LTDA, CNPJ: 36.445.290/0001-24 que terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, para apresentar defesa prévia e juntar toda documentação que julgar pertinente, sob pena de preclusão consumativa.
 Belo Horizonte, 20 de setembro de 2022. Pedro William Ribeiro Diniz – Diretor de Políticas em Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Diretoria de Logística e Aquisições

Termo - Contrato de Doação 01/2022 - SEPLAG/DLA

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2022.

CONTRATO DE DOAÇÃO

CONTRATO DE DOAÇÃO 001/2022 PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL CONFORME INDICAÇÃO DA UNIDADE PERICIAL, REALIZADOS POR ESTUDANTES DEVIDAMENTE MATRICULADOS DURANTE O PERÍODO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E ACOMPANHADOS PELOS RESPECTIVOS SUPERVISORES DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E A LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - FACULDADE DE MINAS - FAMINAS-BH, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, situada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - 3º Andar - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.142/0001-7, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pela sua Secretária de Estado, Luísa Cardoso Barreto, portadora da Carteira de Identidade MG-10.484.954, CPF sob o nº 012.158.826-29, e a Lael Varella Educação e Cultura Ltda - FAMINAS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 03.466.623.0002-23, com sede à Avenida Cristiano Machado, nº 12.001 - Bairro Vila Clóris, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 31.744-007, neste ato representada por seus representantes legais, Eduardo Goulart Gomes, portador da Carteira de Identidade MG-5.997.486, CPF sob o nº 783.295.586-49 e José dos Santos de Paula, portador da Carteira de Identidade MG-11000025, CPF sob o nº 046.030.706-16, doravante denominado DOADOR, celebram o presente Termo, decorrente do Processo SEI nº 1500.01.0159922/2021-10 e deste Processo SEI nº 1500.01.0088302/2022-52, nos termos da legislação vigente e, em especial pelo Decreto nº 47.611, de 23 de janeiro de 2019, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

Resolvem celebrar o presente Contrato de Doação de Serviços, na forma das cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto é a doação, sem ônus e sem encargos, de serviço pela FAMINAS-BH de fornecimento de atendimento psicológico aos servidores dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual realizado por estudantes devidamente matriculados durante o período de estágio obrigatório do curso de graduação em Psicologia e acompanhados pelos respectivos supervisores de estágio.

1.2. Os atendimentos psicológicos poderão ser realizados nas unidades da FAMINAS-BH localizadas dentre os 853 (oitocentos e cinquenta e três) municípios que compõem Minas Gerais ou de maneira virtual por meio de ferramentas de Tecnologia da Informação e da Comunicação conforme as diretrizes e normas do Conselho Federal de Psicologia - CFP, observado o endereço residencial do servidor dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual conforme indicação da unidade pericial.

1.3. Os serviços a serem realizados pela FAMINAS-BH consistem na realização dos seguintes produtos previstos na proposta:

1.3.1. Atendimento psicológico aos servidores dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual realizados por estudantes devidamente matriculados durante o período de estágio obrigatório do curso de graduação em Psicologia e acompanhados pelos respectivos supervisores de estágio;

1.3.2. Relatório mensal por Instituição de Ensino Superior de atendimentos psicológicos prestados para os servidores dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual, resguardados os dados protegidos por sigilo profissional;

1.3.3. Relatório profissional de acompanhamento em relação ao serviço prestado fornecido mediante demanda do servidor, observado o prazo de guarda dos documentos escritos decorrentes da prestação de serviços psicológicos, bem como todo o material que os fundamentaram, sejam eles em forma física ou digital, nos termos das normas e diretrizes do Conselho Federal de Psicologia.

1.4. A prestação do serviço objeto deste contrato não possui qualquer tipo de vinculação com o ato pericial realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SCPMSO da SEPLAG. Os relatórios produzidos na prestação do serviço poderão ser utilizados, a critério do servidor, como informação sobre atendimento assistencial realizado, subsidiária e opinativa, a ser avaliada pelo perito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

2.1. O presente instrumento, assim como os serviços doados terão duração de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do Contrato de Doação no Diário Oficial do Estado Minas Gerais, conforme proposta, as regras do edital, o interesse público e análise técnica pertinente.

2.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado por interesse de ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE MERCADO DO SERVIÇO

3.1. O valor dos serviços técnicos especializados doados corresponde ao montante de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) ao mês por 320 (trezentos e vinte) atendimentos, conforme especificado na Proposta (47364589) constante deste Processo SEI nº 1500.01.0088302/2022-52.

3.2. Os serviços estão sendo doados GRATUITAMENTE, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

3.3. O DOADOR será responsável por custear os serviços constantes do objeto do presente contrato, ficando a cargo do DONATÁRIO o acompanhamento da execução e gestão dos serviços e aprovação dos produtos entregues. O acompanhamento da execução no âmbito do Estado será feito por servidores designados, conforme subitem 10.8 do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 constante do Processo SEI nº 1500.01.0159922/2021-10.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE**

4.1. A doação objeto do presente contrato se faz de modo irrevogável e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS**

5.1. Os custos decorrentes dos serviços doados serão arcados exclusivamente pelo DOADOR.

5.2. É de responsabilidade exclusiva do doador o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

6.1. O PRESENTE CONTRATO DE DOAÇÃO, após a efetiva assinatura, assim como a proposta apresentada pelo DOADOR serão publicizados nos sítios institucionais da SEPLAG e da FAMINAS-BH, conforme disposições do Decreto 47.611/2011.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. Obrigações do DOADOR:

7.1.1. O DOADOR se obriga a apresentar toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições indispensáveis à celebração deste contrato, e declara obedecer ao disposto no parágrafo único do art. 16 do Decreto nº 47.611/2019.

7.1.2. O DOADOR deverá promover a elaboração dos produtos objeto de presente contrato com a observância do princípio da impessoalidade, moralidade, eficiência, finalidade pública, sigilo da informação de saúde e motivação. Ciente de que qualquer ação que lhe permita auferir qualquer tipo de vantagem indevida em razão das funções exercidas no âmbito da execução do contrato ou que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres administrativos ou que atente contra os princípios da Administração Pública por violar os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, configura, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, além das sanções previstas na Lei Federal 12.846, de 01 de agosto de 2013 que dispõe responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

7.1.3. O DOADOR deverá observar todas as especificações contidas na Cláusula Primeira (“OBJETO”) deste contrato para a realização da prestação dos serviços.

7.2. Obrigações do DONATÁRIO:

7.2.1. O DONATÁRIO deverá realizar o acompanhamento da execução e gestão dos serviços, bem como aprovação dos produtos entregues por meio da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional ou a quem for delegada tal competência, através de servidores designados (vide subitem 10.8 do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 constante do Processo SEI nº 1500.01.0159922/2021-10).

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA FINALIDADE**

8.1. A finalidade deste contrato de doação está em conformidade com a manifestação de interesse da SEPLAG, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 constante do Processo

SEI nº 1500.01.0159922/2021-10.

9. **CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA**

9.1. As partes tratarão com confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos.

9.2. Os documentos, dados e informações poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

9.3. O DOADOR não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do DONATÁRIO, nos termos e limites dispostos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.4. Deverão ser observadas as normas atinentes à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como ao Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO SELO AMIGO DE MINAS**

10.1. Será conferido o Selo Amigo de Minas Gerais, com a finalidade de incentivar e renovar o interesse da sociedade em colaborar com o Estado, mediante a doação prevista no Decreto nº 47.611, de 2019, e conforme análise da SEPLAG.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES E DOS CONFLITOS DE INTERESSE**

11.1. Não serão admitidas propostas de doação nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Apresentadas por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;

11.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.1.3. Caracterizado conflito de interesses;

11.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;

11.1.5. Quando o recebimento serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômico o ajuste.

11.2. No caso de doação de serviços que exijam ou somente possam ser aproveitados mediante o desenvolvimento de sistema eletrônico, este deverá estar incluído na doação.

11.3. Fica vedada a utilização dos serviços doados para fins publicitários.

11.4. É permitida a menção informativa da doação no sítio eletrônico oficial do doador bem como a moção de agradecimento ou menção nominal ao doador.

11.5. É vedada a transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para o doador.

11.6. A declaração em atendimento aos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 encontra-se nos termos do Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 conforme expediente Declaração (47363425).

11.7. O Doador declara que não incide nas vedações dispostas nas cláusulas anteriores e demais vedações contidas no Decreto 47.611, de 2019.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo DONATÁRIO, segundo as disposições contidas no Decreto nº 47.611, de 2019 e, subsidiariamente nas normas e princípios gerais dos contratos.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, correrá a expensas dos DONATÁRIO, nos termos do Decreto nº 47.611, de 2019.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Luísa Cardoso Barreto

Secretária de Estado

Eduardo Goulart Gomes

Lael Varella Educação e Cultura Ltda - FAMINAS-BH

José dos Santos de Paula

Lael Varella Educação e Cultura Ltda - FAMINAS-BH



Documento assinado eletronicamente por **Luísa Cardoso Barreto, Secretária de Estado**, em 29/08/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DOS SANTOS DE PAULA, Usuário Externo**, em 05/09/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GOULART GOMES, Usuário Externo**, em 20/09/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **52167906** e o código CRC **87B9C41C**.

Referência: Processo nº 1500.01.0088302/2022-52

SEI nº 52167906